



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 202500058003714

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 06/2025 - GEI 21412

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 006 de 25 de abril de 2024, disponível no site da [OVG](http://www.ovg.org.br) (<http://www.ovg.org.br>), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de instalação de infraestrutura elétrica e de cabeamento estruturado para atender o evento Natal do Bem 2025 – 1ª e 2ª Etapas e o Palácio Pedro Ludovico Teixeira.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Natal do Bem é um evento institucional de caráter sociocultural que tem como principal objetivo proporcionar um momento de confraternização coletiva para a comunidade goiana, com foco especial em famílias em situação de vulnerabilidade social. Com programação inteiramente gratuita, o evento busca promover um período festivo com mais dignidade, inclusão e alegria, reforçando os princípios de cidadania, solidariedade e acesso à cultura. A iniciativa está estruturada em duas etapas complementares. Na primeira etapa, realiza-se a montagem de estruturas no Centro Cultural Oscar Niemeyer e na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), em Goiânia, onde são instaladas decorações natalinas, brinquedos interativos e elementos de iluminação, além de uma programação artística e cultural que transforma os espaços públicos em cenários de celebração natalina. Na segunda etapa, ocorre a distribuição de brinquedos — como carrinhos, bonecas, bolas de futebol e vôlei — durante o evento realizado no Ginásio Goiânia Arena, em Goiânia, com apresentações musicais e atrações artísticas, e também em ações simultâneas nos 245 municípios goianos, ampliando o alcance e o impacto social da iniciativa em todo o Estado.

2.2. Diante do exposto, e considerando a relevância social e cultural da realização do Natal do Bem – Edição 2025, torna-se essencial viabilizar a estrutura necessária para sua execução, tanto na 1ª

quanto na 2ª etapa. Para isso, faz-se necessária a contratação de empresas que atendam plenamente às especificações técnicas, operacionais e logísticas exigidas, de forma a garantir a efetiva implementação das ações previstas e assegurar a qualidade e a segurança de toda a estrutura física e funcional do evento.

2.3. Pela complexidade dos serviços necessários para a realização do evento Natal do Bem 2025 (1ª e 2ª Etapas), objetivando garantir a otimização do cronograma de montagem, além da redução de riscos, economia em escala e contratação de uma empresa com expertise no objeto descrito, a contratação se dará por menor preço global. Essa forma de contratação tem por objetivo assegurar a qualidade dos serviços e o sucesso do evento para a comunidade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos de instalações elétricas e cabeamento estruturado, para atender o evento Natal do Bem 2025 - 1º e 2ª Etapas e o Palácio Pedro Ludovico Teixeira.

3.2. O Evento ocorrerá de 13 de novembro de 2025 à 04 de janeiro de 2026, no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), localizado na Av. Deputado Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) e no Ginásio Goiânia Arena, localizado na Av. Fued José Sebba, Jardim Goiás, todos situados em Goiânia – GO.

3.3. Segue abaixo a relação dos serviços a serem executados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	ELETRICISTAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA / PREVENTIVA PRESENTE DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO EVENTO NATAL DO BEM 2025 - 1ª e 2ª ETAPAS, REALIZANDO MEDIÇÕES, REVISÃO E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS DE ATUAÇÃO. PERÍODO: 13/11/2025 A 04/01/2026	UN	2
02	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM COMPLETA DA INFRAESTRUTURA DO EVENTO NATAL DO BEM 2025 - 1ª E 2ª ETAPAS E DECORAÇÃO DO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, NA PRAÇA CÍVICA, CONFORME OS PROJETOS EXECUTIVOS FORNECIDOS. 08/09/2025 A 31/10/2025	SRV	1
03	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DESMONTAGEM COMPLETA DO EVENTO NATAL DO BEM 2025 - 1ª e 2ª ETAPAS E DA DECORAÇÃO DO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, NA PRAÇA CÍVICA, INCLUINDO RETIRADA, LIMPEZA E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS ATÉ O GALPÃO DA OVG. PERÍODO: 05/01/2026 A 20/01/2026	SRV	1

3.4. Os materiais necessários à montagem do evento serão fornecidos pela contratante. Caberá à contratada a execução da instalação, em estrita conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes e diretrizes estabelecidas no projeto executivo, bem como o fornecimento integral de todo o ferramental, equipamentos necessários à identificação das instalações, equipamentos de proteção e demais acessórios indispensáveis à realização dos serviços.

3.5. A contratada será responsável por zelar pela integridade, conservação e correto manuseio de todos os materiais recebidos, desde o momento da entrega até a finalização da instalação. Eventuais **danos ou perdas decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência** na execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizados os devidos reparos ou reposições, **sem ônus à Contratante**.

3.6. Será de responsabilidade da contratada a disponibilização de mão de obra para a execução de serviços de instalação e retirada de demandas adicionais que se fizerem necessárias durante a realização do evento, conforme orientações da fiscalização. Tais demandas poderão incluir, entre outras, a instalação de novos circuitos elétricos, quadros de distribuição ou pontos de iluminação em áreas definidas pela fiscalização técnica como necessárias à plena operacionalização do evento.

3.7. **Cabeamento Elétrico**

3.7.1. Deverão ser instalados circuitos monofásicos (F+N+T) e trifásicos (3F+N+T) para atender os quadros de distribuição, quadros de comandos, estruturas iluminadas, elementos decorativos, equipamentos de som, decorações natalinas, casas da vila gastronômica, iluminação do estacionamento E1, iluminação do acesso ao estacionamento E6 e demais cargas definidas no projeto executivo do Natal do Bem - 2025, instaladas em todo o complexo do Centro de Cultura Oscar Niemeyer, Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) e Ginásio Goiânia Arena.

3.7.2. O dimensionamento dos cabos a serem instalados deverá seguir rigorosamente as especificações do projeto executivo.

3.7.3. Os circuitos destinados à alimentação elétrica dos quiosques da Vila Gastronômica, do Estacionamento E1 e do acesso ao Estacionamento E6 serão executados com cabos multiplexados do tipo quadruplex, instalados em rede aérea. A fixação será realizada por meio de armações secundárias e roldanas de porcelana, devidamente ancoradas nas estruturas metálicas das tendas, garantindo estabilidade mecânica, isolamento elétrico e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

3.7.4. Ficará a cargo da contratada a identificação de todos os circuitos elétricos, quadro de distribuição e pontos de carga por meio de **fitas adesivas impressas em etiquetadoras eletrônicas**, contendo informações legíveis e permanentes, como número do circuito e tipo de carga. As etiquetas deverão ser resistentes a calor, umidade, devendo ser aplicadas de forma visível e padronizada nos condutores, quadros elétricos e dispositivos de comando, conforme as boas práticas de instalação e a norma NBR 5410.

3.7.5. Nos cabos unipolares com coloração uniforme (ex.: preto), os terminais deverão ser identificados com fitas coloridas conforme a ABNT NBR 5410:

3.7.6. Fase R: Preto

3.7.7. Fase S: Branco

3.7.8. Fase T: Vermelho

3.7.9. Neutro: Azul

3.7.10. Terra: Verde

3.7.11. A seção mínima admissível para condutores é de 2,5 mm², sendo vedado o uso de condutores rígidos (fio sólido).

3.7.12. As conexões dos condutores aos equipamentos deverão ser realizadas com conectores de cobre estanhado compatíveis com a seção do cabo, para garantir maior superfície de contato e evitar centelhamentos

3.7.13. Para cabos de seção entre 2,5mm² e 10mm², os terminais de conexão serão do tipo pino tubular, tipo "ilhós" ou tipo olhal isolado com luvas de polipropileno. Serão do tipo compressão, instalados por meio alicate mecânico.

3.7.14. Para cabos de seção entre 16 mm² e 240 mm², os terminais de conexão serão do tipo "compressão" com um furo, confeccionados em cobre estanhado. Serão instalados por meio de alicate de compressão hidráulico.

3.7.15. Todos os circuitos deverão ser lançados sem emendas, dos quadros de distribuição até a carga. As emendas, se necessárias, deverão ser realizadas com luvas de compressão compatíveis com a seção dos condutores, aplicadas com alicate de compressão hidráulico e devidamente isoladas com fita de borracha EPR (auto fusão), sobreposta com fita isolante de PVC antichama, conforme NBR 60454.

3.7.16. É terminantemente proibida a realização de emendas no interior das canaletas localizadas no piso da esplanada

3.8. **Cabo de Rede Lógica**

3.8.1. A contratada será responsável pela instalação do cabeamento estruturado necessário para viabilizar a conexão de pontos de rede destinados à instalação de *Access Points* (APs) em áreas estratégicas da esplanada, conforme definido no projeto executivo e orientações da fiscalização. O cabeamento deverá ser do tipo **UTP Cat.6**, e deverá ser encaminhado respeitando as boas práticas de instalação e normas vigentes (TIA/EIA-568, NBR 14565). Todos os pontos deverão ser devidamente identificados e testados.

3.9. **Quadros de Distribuição**

3.9.1. Para atender os diversos elementos decorativos e demais cargas instaladas na esplanada, será necessário a instalação de 16 quadros de distribuição, que estão locados conforme projeto executivo.

3.9.2. Para o atendimento da vila gastronômica, será necessário a instalação de 29 quadros de distribuição, sendo 27 quadros destinados ao fornecimento de energia para os quiosques e 2 destinados à alimentação da infraestrutura complementar, conforme projeto executivo.

3.9.3. Para atendimento dos estacionamento E1 e E2, será instalado um quadro de distribuição de sobrepor, posicionado próximo ao gerador, o qual será instalado pela contratante.

3.9.4. Os quadros deverão ser instalados de forma a impedir o acesso involuntário do público. Quando localizados em áreas acessíveis, devem dispor de mecanismos que permitam sua operação apenas por profissionais qualificados (BA4 ou BA5), conforme estabelece a NBR 5410.

3.9.5. A montagem de todos os quadros de distribuição será de responsabilidade da contratada. Estes deverão ser montados em conformidade com o diagrama unifilar detalhado no projeto executivo, atendendo às normas ABNT NBR 5410.

3.9.6. A montagem deve incluir todos os componentes especificados, respeitando o dimensionamento, a disposição dos elementos e as identificações indicadas no projeto, sendo submetidos a testes de funcionamento antes da entrega.

3.9.7. Os quadros existentes e já montados, deverão ser adequados ao novo diagrama unifilar detalhado no projeto executivo.

3.9.8. Os quadros de distribuição já existentes e previamente montados deverão ser adequados ao novo diagrama unifilar apresentado no projeto executivo, garantindo compatibilidade com as cargas previstas, a segurança operacional e o atendimento às exigências das normas técnicas vigentes.

3.9.9. Todos os circuitos devem estar devidamente identificados junto às alavancas dos disjuntores, e o diagrama unifilar deve ser afixado na parte interna da porta de cada quadro.

3.9.10. Externamente, em local visível da porta de cada quadro, deverá ser fixada placa de advertência com os dizeres: “Perigo – Quadro Elétrico Energizado”, conforme preveem as Normas Regulamentadoras NR 10 e NR 26. Esta placa deverá ser disponibilizada pela contratada.

3.9.11. A conexão dos cabos com os disjuntores e demais dispositivos de seccionamento deverá ser realizada obrigatoriamente com terminais de compressão apropriados à bitola dos condutores. Não será permitida a utilização de pontas estanhadas ou conexões diretas dos condutores, de forma a garantir a confiabilidade elétrica, a segurança da instalação e a conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial a NBR 5410.

3.9.12. A conexão do quadro QD1 ao barramento geral da subestação, deverá ser realizada com barras de cobre em formato "L", dobradas em 45°, com comprimento aproximado de 15, contendo um

furo em cada extremidade para fixação tanto ao barramento de baixa tensão (BT) quanto aos conectores dos cabos alimentadores. Utilizar a barra de cobre retangular 1.1/4" X 3/8" – 600A.

3.9.13. A conexão do Quadro de Distribuição QD1 ao barramento geral da subestação deverá ser executada com barras de cobre eletrolítico, no formato "L", dobradas a 45°, com comprimento aproximado de 15 cm e furação nas extremidades para fixação ao barramento de baixa tensão (BT) e aos conectores dos cabos alimentadores. A dobradura das barras em ângulo de 45° será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizada com ferramentas e procedimentos adequados que garantam a integridade mecânica e elétrica do material. Toda a execução deverá observar as especificações do projeto executivo e os requisitos das normas técnicas aplicáveis, em especial a NBR 5410.

3.9.14. O balanceamento de cargas entre as fases deve seguir rigorosamente as especificações do projeto executivo, a fim de evitar sobrecarga em qualquer fase do sistema.

3.9.15. Durante o evento, caso sejam identificados desequilíbrios entre fases por meio de medições, deverá ser programada manutenção corretiva para redistribuição das cargas.

3.9.16. Será de responsabilidade da Contratada a execução completa da instalação de 11 (onze) multimedidores de grandezas elétricas, incluindo seus respectivos acessórios (TCs, cabos de comunicação, disjuntores de proteção, bornes, trilhos DIN, etc.), nos quadros de distribuição que forem definidos pela fiscalização. A instalação deverá seguir as orientações do fabricante dos equipamentos, bem como as boas práticas de engenharia e as normas técnicas vigentes, assegurando o correto funcionamento e a segurança do sistema de medição

3.9.17. Nas casinhas da vila gastronômica, será instalado na parte externa e no fundo de cada casa, um quadro de distribuição de PVC do tipo sobrepor, disponibilizado pela contratante.

3.9.18. Todos os quadros de distribuição que não possuírem flange inferior para passagem de cabos deverão ser adaptados pela Contratada mediante a abertura da base utilizando equipamento de corte apropriado (ex.: serra mármore ou esmerilhadeira com disco de corte para metal). Após a execução do corte, será obrigatória a realização do acabamento das bordas para eliminação de arestas e partes cortantes, garantindo a segurança dos cabos e dos operadores. Na sequência, deverá ser instalado um perfil de PVC em formato "U" ("casca de cobra"), fornecido pela Contratante, para acabamento da abertura, conforme orientação da fiscalização e em conformidade com as boas práticas de instalação elétrica.

3.9.19. Todos os quadros os elétricos deverão ser aterrados.

3.10. **Passa Cabos**

3.10.1. Para passagem de todo o cabeamento na área da esplanada, deverá ser utilizada infraestrutura de passa cabos modulares confeccionado em polietileno isolante e antiderrapante.

3.10.2. Para a derivação que formam ângulos de 90°, deverá ser utilizadas conexões do tipo "cruz".

3.10.3. Não será permitida, sob nenhuma circunstância, a instalação de cabos soltos ou desprotegidos.

3.10.4. Todos os passa cabos serão disponibilizados pela contratante.

3.10.5. Eventuais danos causados aos materiais durante a instalação, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo as peças danificadas serem substituídas sem ônus para a Contratante.

3.11. **Aterramento**

3.11.1. Deverá ser executada uma malha de aterramento individual para cada um dos seguintes quadros: QD2, QD6, QD9, QD15, QD11 e QD13. Cada malha será composta por, no mínimo 3 (três) hastes cobreadas, interligadas por cabo de cobre cuja seção será dimensionado no projeto executivo. Cada sistema de aterramento deverá apresentar resistência inferior a 10 ohms. Caso não seja alcançado esta medida de resistência com apenas 3 hastes, deverão ser adicionadas hastes adicionais até atingir a

resistência desejada. A interligação deverá ser feita com conectores apropriados, do tipo GAR ou grampo reforçado.

3.11.2. Todas as medições dos aterramentos deverão ser comunicadas com antecedência a fiscalização, para que seja feito o acompanhamento pelo fiscal.

3.11.3. Para os quadros QD3, QD4 e QD5, o aterramento será derivado do quadro QD2 e para o quadro QD12, o aterramento será derivado do quadro QD6.

3.11.4. Os quadros QD7 e QD8 usará o aterramento dos quadros existentes no prédio.

3.11.5. Todas as estruturas metálicas deverão ser interligadas a malha de aterramento através de conectores tipo GAR ou Split Bolt.

3.12. **Transformador Isolador**

3.12.1. Para atendimento ao sistema de sonorização da Esplanada, deverão ser instalados 7 (sete) transformadores isoladores trifásicos, destinados a alimentar exclusivamente os quadros de distribuição específicos para conexão dos equipamentos de som, conforme detalhamento previsto no projeto executivo.

3.13. **Iluminação**

3.13.1. **Refletores Led**

3.13.1.1. Para a iluminação da tenda da vila gastronômica, deverão ser instalados refletores de Led 100W, fixados na estrutura da tenda, em pontos previamente definidos no projeto executivo.

3.13.1.2. Para a iluminação das tendas dos ambulantes, instaladas nos estacionamentos e de parte dos estacionamentos E1 e E6, deverão ser utilizados refletores de Led 1000W.

3.13.1.3. Nos estacionamentos, os refletores serão instalados em postes de madeira existentes, e para as tendas, deverão ser fixados no teto da estrutura.

3.13.1.4. A confecção dos rabichos necessários para ligação dos refletores será de responsabilidade da contratada.

3.13.2. **Luminária tipo SPOT**

3.13.2.1. Deverá ser instalado no hall de entrada do prédio administrativo, 48 spots de iluminação, conforme projeto de decoração.

3.13.3. **Varal de Bulbos**

3.13.3.1. Deverá ser instalado na vila gastronômica e na área destinada à distribuição de pipocas (localizada sob o museu), um varal de luz com lâmpadas de Led tipo Bulbo, com soquetes E27 e lâmpadas de 3W - 2800K (branco quente). As lâmpadas deverão estar espaçadas entre si com uma distância máxima de 1 metro.

3.13.3.2. Na vila gastronômica, o varal será fixado na estrutura da tenda e posicionado conforme apresentado no projeto executivo.

3.13.3.3. Na área de distribuição de pipocas, o varal será fixado no teto no museu, conforme o projeto executivo.

3.13.4. **Luminária interna das casas da vila gastronômica**

3.13.4.1. No interior de cada casa na vila gastronômica, deverá ser instalado uma lâmpada de Led Bulbo, 60W, E27. A alimentação será feita por um circuito monofásico com cabos de seção 1,5mm² do tipo *multipolar 2 vias*.

3.13.5. **Wayfinding**

3.13.5.1. Para a iluminação das estruturas de wayfinding, deverão ser instalados refletores de Led 100W, fixados diretamente na própria estrutura. A quantidade e o posicionamento dos refletores deverão obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas no projeto executivo de wayfinding.

3.13.5.2. Os circuitos elétricos destinados à alimentação das estruturas de *wayfinding* deverão ser derivados do quadro de distribuição mais próximo, devendo-se observar que a distância entre o ponto de instalação e o respectivo quadro elétrico não ultrapasse 50 metros, a fim de garantir a eficiência da alimentação elétrica e minimizar quedas de tensão.

3.13.6. **Cordões e Mangueiras de LED**

3.13.6.1. Para a decoração Natalina do Palácio Pedro Ludovico Teixeira deverá ser instalado os seguintes materiais:

I - Iluminação decorativa das palmeiras imperiais e arbustos da entrada principal dos edifícios e suas adjacências (aproximadamente 32 unidades) - Deverá ser realizada a instalação de cordões de LED com fio flexível ao longo de todo o tronco das palmeiras, iniciando-se a uma altura mínima de 2 (dois) metros do solo e estendendo-se verticalmente até o início da copa, respeitando o formato natural da vegetação. A fixação dos cordões deverá ser feita com o uso de "fixa fio tipo miguelão", fixados com pregos galvanizados ou inoxidáveis, de forma a garantir estabilidade, segurança e acabamento estético adequado. É vedada a utilização de métodos que possam danificar permanentemente os troncos ou comprometer a integridade das espécies vegetais.

II - Fachada do Palácio Pedro Ludovico Teixeira: Montagem de iluminação em formato de árvore natalina iluminada com estrela na fachada frontal do PPLT contendo, aproximadamente, 15 cabos tensionados e estrela na extremidade superior, iluminados com pontos de LEDs blindados de alta luminosidade. Os cabos serão iluminados por uma mangueira de LED para uso externo na cor branco quente (Tamanho aproximado: Diâmetro de 15 metros de base e altura dos cabos de 40 metros. Estrela no topo com 5,5m de largura/altura).

3.13.6.2. Toda decoração será alimentada com circuitos monofásicos com cabos de seção 2,5mm² do tipo *multipolar*.

3.13.6.3. Para a alimentar dos cordões de Led instalados nas palmeiras, será necessário a instalação de um circuito com cabos multiplexados do tipo quadruplex, fixado na copa das palmeiras.

3.13.6.4. Para garantir o acionamento automático de toda a iluminação decorativa nos horários previamente programados, deverá ser instalado mecanismo temporizador. A configuração do sistema será de responsabilidade da contratada.

3.13.7. **Strobos**

3.13.7.1. Para fachada do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, deverão ser instalados aproximadamente 600 strobos de LED redondos. Estes deverão ser instalados em cabos do tipo *multipolar*, com seção de 2,5mm², respeitando uma distância máxima de 1 metros entre os dispositivos, sendo 25 strobos por cabo, distribuídos ao longo de toda fachada do edifício.

3.13.7.2. Não será permitida a instalação sobre as janelas da fachada.

3.14. **Estrelas**

3.14.0.1. Deverão ser instaladas 21 estrelas iluminadas na fachada frontal do Palácio Pedro Ludovico Teixeira (PPLT), sendo 20 unidades com aproximadamente 2 metros de largura/altura e uma estrela central com aproximadamente 5,5 metros de largura/altura. A fixação das estruturas deverá ser realizada com o uso de cordas de alta resistência, devidamente tensionadas e ancoradas em pontos estruturais previamente definidos na edificação, de forma a garantir total segurança, estabilidade e alinhamento estético. Qualquer dano causado à fachada do edifício durante a instalação ou retirada dos elementos decorativos serão de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá realizar os reparos necessários **sem ônus à Contratante**.

3.14.0.2. Todas as estruturas deverão estar aterradas conforme a NBR5419/2015.

3.15. **Exaustores**

3.15.0.1. Deverão ser instalados, na vila gastronômica, 32 exaustores axiais de 50 cm de diâmetro, de forma a possibilitar a efetiva renovação do ar em toda área.

3.15.0.2. Os exaustores deverão ser fixados na estrutura da tenda, nas posições indicadas no projeto executivo.

3.15.0.3. **A instalação dos suportes de fixação dos equipamentos na estrutura da tenda, bem como a instalação dos rabichos necessários para ligação dos exaustores, serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo à contratante o fornecimento de todos os materiais necessários.**

3.16. **Acessórios**

3.16.0.1. **Conector de derivação perfurante:** A conexão entre os cabos alimentadores dos quadros de distribuição das casas da vila gastronômica e a rede aérea de cabos multiplexado, bem como a ligação dos refletores previstos para os estacionamento, deverá ser realizada utilizando conectores de derivação do tipo perfurante, dispensando a decapagem dos condutores.

3.16.0.2. **Plugues de Tomada Femea 20A:** A alimentação elétrica dos bebedouros, exaustores e pontos de iluminação será realizada por meio de plugues do tipo femea 2P+T. Será de responsabilidade da contratada a confecção dos respectivos rabichos de alimentação.

3.16.0.3. **Conexão das estruturas de Q30:** Nos circuitos terminais destinados às estruturas de Q30 com iluminação Cênica, deverão ser utilizadas tomadas barra tripla 2P+T. Cada ponto deverá ser identificado com fitas adesivas impressas em etiquetadoras eletrônicas, conforme itens 3.7.4.

3.16.0.4. **Tapetes de Borracha isolante:** Deverão ser posicionados na esplanada, conforme orientação da fiscalização, 60 tapetes de borracha para cobrir os pontos dos postes de iluminação que serão retirados.

3.17. **Suporte para instalação dos cabos no interior das canaletas**

3.17.0.1. Nas calhas de captação de águas pluviais que forem utilizadas para passagem de cabos elétricos, deverão ser instalados suportes metálicos em formato de “U”, com espaçamento máximo de 1,00 metro entre eles. Esses suportes terão a finalidade de manter os cabos suspensos, evitando seu contato direto com o fundo das calhas, especialmente em condições de chuva, de modo a prevenir a submersão e a exposição à umidade excessiva. A barra chata de ferro que será utilizada para confecção dos suportes será fornecida pela Contratante. Caberá à Contratada a execução do corte, conformação (dobradura) e instalação dos referidos suportes, de acordo com as especificações do projeto executivo e as orientações da fiscalização técnica

4. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

4.1. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 006 de 25 de abril de 2024.

4.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.2.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.2.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.2.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.2.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.2.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.3. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.4. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas à prestação dos serviços oferecidos.

4.5. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.7. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

4.8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.8.1. Para a comprovação da Capacidade Técnica da empresa participante serão exigidos:

4.8.1.1. Comprovante de Registro da **Empresa** e dos **Profissionais** junto a CREA.

4.8.1.2. **Documentação relativa à Capacidade Técnico Profissional:**

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT), com atestado de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho de Classe (CAT com registro de atestado técnico), em nome dos Responsáveis Técnicos indicados, com habilitação em Engenharia Elétrica ou Eletrotécnica ou Engenharia de Controle e Automação, com características superiores, iguais ou equivalentes aos descritos neste Termo de Referência, conforme alínea abaixo:

Engenharia Elétrica ou Eletrotécnica ou Engenharia de Controle e Automação

I - Fornecimento e Instalação Elétrica de Baixa Tensão para Fins Comerciais de no mínimo 300 KVA.

a.1) Será aceito o somatório de no máximo 2 CAT's para comprovação da capacidade técnico- profissional, de um mesmo Responsável Técnico.

a.2) A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da proponente, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou comprovação de que pertence ao quadro técnico da empresa através de Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

a.3) No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, após a assinatura do contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA- GO, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

a.4) No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA de Goiás, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, após a assinatura do Contrato.

4.8.1.3. Fica proibida a indicação, por dois ou mais fornecedores, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas.

4.8.1.4. Os profissionais indicados pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar efetivamente da supervisão dos serviços objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

4.8.1.5. **Documentação relativa à Capacidade Técnico Operacional:**

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, atestando que a empresa realizou serviços com características superiores, iguais ou equivalentes às abaixo:

I - Fornecimento e Instalação Elétrica de Baixa Tensão para Fins Comerciais de no mínimo 300 KVA.

b) Admir-se-á apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), com atestado de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho de Classe (CAT com registro de atestado técnico), em nome da Contratada, com características relacionadas na alínea "a)" deste subitem, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional.

4.8.1.6. **Não serão consideradas para fins de análise técnica, documentos que estejam em desacordo com os itens 4.11 e seus subitens.**

4.9. **DA VISITA TÉCNICA OPCIONAL**

4.9.1. A visita técnica aos locais de realização do Evento será opcional e não constituirá condição básica obrigatória para apresentação de propostas por parte das empresas interessadas. No entanto, a visita técnica visa o conhecimento das facilidades, dificuldades e recursos existentes, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços e quaisquer outras informações adicionais necessárias. Caso a empresa opte por não fazer a visita técnica, não será admitido qualquer questionamento posterior sobre as instalações do local.

4.9.2. As Empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.9.3. A Empresa que realizar a vistoria deverá apresentar uma Declaração, juntamente com os documentos de habilitação, de que a Empresa vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.9.4. A vistoria deve ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:30h às 11h30min e das 14:30h às 17h30min, por meio do telefone (62) 3914-6617, junto à Gerência de Engenharia e Infraestrutura, devendo ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data final da cotação.

4.9.5. A realização da vistoria não é condição para a participação da seleção. No entanto, os fornecedores devem estar cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidos, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.9.6. A empresa não poderá, em hipótese alguma, aumentar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha de obtenção de dados.

5. **DA VISITA TÉCNICA À EMPRESA**

5.1. A OVG, por meio de sua equipe técnica, poderá realizar visita técnica à sede da empresa classificada em primeiro lugar, após a negociação, com o objetivo de **verificar a efetiva capacidade operacional da empresa participante**, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Durante a visita, serão avaliados, entre outros aspectos:

- a) A existência de mão de obra técnica qualificada, compatível com as atividades previstas no escopo do contrato;
- b) As condições e disponibilidade do ferramental e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs/EPCs).

5.3. A visita acontecerá durante a fase de cotação e será realizada por membros da Comissão Executiva do Natal do Bem - Edição 2025. Será realizado agendamento prévio com a empresa, em tempo hábil.

5.4. Caso sejam identificadas não conformidades relevantes ou incompatibilidades com a proposta apresentada, a empresa poderá ser desclassificada, sendo convocada a próxima licitante classificada, conforme ordem de classificação.

5.5. A demora ou recusa da empresa em agendar a visita técnica poderá levar à sua desclassificação e a convocação da próxima classificada.

6. **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

6.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

6.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

6.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

6.1.4. Os serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

6.1.5. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

6.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

6.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

7. **DO TIPO DO JULGAMENTO**

7.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

8. **DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

8.1. Os serviços deverão ser executados nos locais:

8.1.1. Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, localizado na Av. Dep. Jamel Cecílio, Km 01 - Chácara Alto da Glória, Goiânia/GO.

8.1.2. Ginásio Goiânia Arena, localizado na Av. Fued José Sebba, Jardim Goiás, Goiânia/GO.

8.1.3. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, Setor Central - Goiânia / GO.

8.1.4. Os serviços de Instalações Elétricas e Rede Estruturada, compreendendo montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva do cabeamento para alimentação elétrica e de dados, serão executados em ambiente externo, conforme diretrizes e posicionamentos definidos pela Contratante. A Contratada deverá considerar, desde a fase de planejamento, que os locais de instalação estão sujeitos a intempéries climáticas, tais como fortes chuvas, ventos intensos e exposição direta à radiação solar. Todas as instalações deverão ser executadas com rígida observância às normas técnicas vigentes, notadamente as da ABNT NBR 5410, NR-10, NR-35, entre outras aplicáveis, de forma a garantir segurança elétrica e mecânica durante toda a vigência do evento. As soluções adotadas devem evitar riscos de choques elétricos, curtos-circuitos, aquecimentos indevidos, quedas de estruturas e exposição de condutores, assegurando a integridade do público, dos trabalhadores, das edificações e da infraestrutura montada para o evento.

8.2. A montagem de todas instalações elétricas e de rede lógica, cabeamento estruturado e sistemas de alimentação deverão estar finalizadas, em consonância com os demais cronogramas das contratações dos serviços a serem executados no evento Natal do Bem - Edição 2025, sendo a data limite para finalização de todos os serviços, até dia 31/10/25, para não inviabilizar a execução dos demais serviços e os testes a serem realizados referentes aos demais contratos.

8.3. É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição e pronto para uso nas datas especificadas.

8.3.1. A desmontagem dos itens do presente Termo de Referência no evento Natal do Bem deverá acontecer a partir do dia **05/01/2026 às 08 horas**, devendo ser finalizada até as **17 horas do dia 20/01/2026**.

8.4. Toda instalação/montagem e compatibilização dos equipamentos deverá seguir os projetos aprovados para o Natal do Bem 2025.

8.4.1. Nos locais em que houver a presença de piso elevado ou tablado, os fios/cabos deverão passar por baixo destes com a devida organização e segurança.

8.4.2. Nos locais em que houver a presença de estruturas específica para a passagem de cabeamento, os fios/cabos deverão passar por dentro destes com a devida organização e segurança.

8.5. A empresa Contratada deverá disponibilizar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.

8.5.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, EPI, EPC, plataforma móveis, alimentação e transporte a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

8.5.2. Quaisquer dúvidas sobre o objeto ou projeto, contatar a Gerência Engenharia e Infraestrutura pelo telefone (62) 3914-6617 em horário comercial e em dias úteis.

8.6. Após a assinatura do contrato, o cronograma de execução de montagem geral do Projeto Natal do Bem 2025 será compartilhado pela Contratante com a empresa Contratada, indicando a data de início e fim de cada atividade que será realizada de forma conjunta. Será compartilhado o cronograma de montagem das outras contratações: (tendas, estruturas iluminadas, casinhas da vila gastronômica, palco, som, iluminação, CFTV, Wi-fi, Wayfindig, brinquedos, etc.).

8.7. Após a montagem e entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser corrigido, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus à OVG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.8. A Contratada deverá atender as especificações técnicas descritas neste termo, tendo como referência as imagens constantes do mesmo, conforme Projeto do Natal do Bem, Edição 2025.

8.8.1. A Contratada deverá fornecer pessoal qualificado para substituição, em caso de necessidade.

8.9. A Contratada deverá apresentar garantia da instalação, planejamento da manutenção e segurança, devendo a OVG acompanhar toda a prestação de serviço objeto deste Termo.

8.10. A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os quadros e cabearios durante todo o período do evento.

8.11. A Contratada deverá zelar ao máximo pela conservação do local do evento, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração, estando ciente ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte nas áreas da Esplanada JK.

8.12. A contratada deverá fornecer ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de toda instalação e montagem constante neste Termo, sem ônus a OVG.

8.12.1. A(s) ART(s) deverá(ão) ser entregue(s) à Contratante antes do início da execução.

8.13. A guarda de todas os materiais e demais itens necessários à execução do objeto, entregues pela contratante, será de responsabilidade da contratada, até a entrega integral do objeto ao Gestor do Contrato ou colaborador da OVG, indicado pela Contratante.

8.14. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

8.15. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

8.16. A montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura instalada, bem como, após o encerramento das atividades, o transporte de todo o material utilizado na montagem do evento até o galpão da OVG, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada. Todos os custos relacionados à mão de obra, logística, equipamentos de movimentação, transporte e demais recursos necessários para a plena execução dessas etapas deverão estar integralmente contemplados na proposta comercial apresentada, sendo vedada qualquer cobrança adicional posterior, sob qualquer justificativa.

8.17. A OVG fornecerá à Contratada, o projeto executivo de arquitetura e instalações elétricas com as informações das instalações elétricas do Natal do Bem – Edição 2025 a fim de instruir a mesma em relação à execução dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência.

8.18. A contratada deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG, fornecendo seus telefones e e-mail, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços, devendo estar disponível durante as 24 horas do dia.

8.19. Será de responsabilidade da Contratada a interligação entre a subestação, quadro de carga principal, quadro de carga secundário e alimentação até a chegada dos equipamentos indicados na planta baixa do projeto, bem como todo o material para tal, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.

8.19.1. Fica a Contratada responsável por retirar diariamente do local dos eventos todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade, sob pena de notificação e multa.

8.20. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

8.21. **Tendo em vista que o evento ocorrerá em local aberto e sujeito a chuvas e fortes ventanias, todas as estruturas, passa cabo, quadros de cargas com chaves e demais itens deverão ser instalados e montados de forma segura com proteção contra choques e aterrados**, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.

8.22. **Antes da interligação da rede alimentadora com os equipamentos e estruturas a serem energizadas, todos os cabos e circuitos deverão ser testados e verificados quanto a tensão de fornecimento, potência, carga, bitola do cabo e aterramento, bem como os demais itens de proteção e segurança que garantam a integridade das estruturas iluminadas, equipamentos de som, painéis de LED e demais insumos utilizados durante a realização do evento.**

8.23. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.23.1. MANUTENÇÃO: conjunto de atividades que visam a assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das edificações, equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

8.23.2. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREVENTIVA: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação executadas sobre uma estrutura ou equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade (**todas as segundas feiras durante todo o evento**) por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo (s) operando ou em condições de operar dentro das especificações dos fabricantes e projetos. Dentre essas atividades preventivas incluem-se: ensaios, testes, medições de fuga de corrente e tensão, reaperto das conexões elétricas, revisão dos sistemas de aterramento, inspeção visual dos cabos, substituição de cabos, ajustes, calibrações, limpeza geral, substituição de conectores danificados, substituição de lâmpadas queimadas, revisão de cabeamento, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de insumos e partes da estrutura ou elementos danificados ou desgastados, além de substituição e/ou adaptações de equipamentos, entre outras.

8.23.3. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas, danos, rupturas, inutilização ou desempenho insuficiente. **As manutenções corretivas serão executadas todos os dias das 00:00 hs às 06:00 hs com a presença de todas as empresas que farão parte do Projeto Natal do Bem Edição 2025 e com inter-relação entre os fornecedores envolvidos para o perfeito funcionamento dos elementos e seus componentes, cada um atuando dentro da sua especificidade para que o sistema como um todo funcione de forma efetiva.**

8.23.4. ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: todos os dias, após a realização do evento, deverão ser realizadas verificações/manutenções dos equipamentos que apresentaram defeitos e/ou substituição nos elementos que foram danificados. Deverão ser conferidos todas as peças que compõem a estrutura, tais como: abraçadeiras, cabos, luminárias, conectores, emendas, soldas exotérmicas, sistemas de proteção, cordoalhas e todos os demais itens passíveis de verificação não citados anteriormente.

8.23.5. **SERVIÇOS EMERGENCIAIS: Deverá ser mantida pela empresa entre 13 de Novembro de 2025 e 04 de Janeiro de 2026 uma equipe de sobreaviso na sala técnica disponibilizada no CCON, para que no surgimento de uma demanda emergencial, atuem na resolução do problema em até 15 minutos.**

8.23.6. RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT): profissional pertencente ao quadro técnico da Empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em execução na vigência de seu contrato.

8.23.7. GESTOR OU SUBGESTOR(FISCAL) DO CONTRATO: é o representante da Organização, especialmente designado através de Portaria específica para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.23.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: compreendem sistemas de redes elétricas alimentadoras, circuitos principais, circuitos secundários, cabos de controle, grupos geradores, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento.

8.23.9. EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro, wattímetro, terrômetro, multi-teste

análogo e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.

8.23.10. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: uniformes, capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas de chuva plásticas.

8.24. **DA MÃO DE OBRA**

8.24.1. A Contratada deverá disponibilizar, na execução do contrato, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis à categoria dos profissionais que executarão os serviços, quando solicitados.

8.24.2. A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar, conforme demanda da Contratante, os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais no Evento - Natal do Bem - 2025.

8.24.3. A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, deverá ser suficiente para atender ao cronograma físico financeiro do Evento.

8.24.4. Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, no art. 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no art. 2º da Portaria Nº 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e pontualidade de seus empregados.

8.24.5. O gestor do contrato definirá, de acordo com a demanda de serviços, junto à Contratada o efetivo necessário para atender as necessidades previstas no contrato.

8.24.6. Poderá ser solicitado pelo Gestor do Contrato comprovação de capacitação técnica dos colaboradores da empresa contratada que estarão atuando no local, tais como NR10, NR35 e demais normas técnicas vigentes para trabalhos em alturas, trabalhos com instalações elétricas, sistemas de proteção, montagem de equipamentos, etc.

8.24.7. A Contratada deverá sempre que solicitado pela Contratante, comprovar a capacitação dos colaboradores que a contratada julgar pertinentes, através da carteira de trabalho ou documento equivalente ou de diplomas de cursos de capacitação.

8.24.8. A substituição / reposição imediata dos empregados nos casos de afastamento ocasionados por faltas e outras ausências legais, ou a pedido do gestor do contrato, deverá ser realizado no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

8.24.9. A contratada deverá nomear um coordenador técnico que será responsável pelo atendimento das demandas e estará presente no local durante a realização do evento para garantir a continuidade da prestação dos serviços, além de realizar a interlocução entre a equipe técnica a OVG e os demais colaboradores de outras empresas que estarão no evento realizando os serviços.

8.25. **DA REALIZAÇÃO DOS TESTES/VISTORIAS DO OBJETO:**

8.25.1. Os serviços objeto desta contratação deverá estar finalizada e entregue ao gestor do contrato, ou funcionário indicado pela Diretoria da OVG, impreterivelmente, até o dia 31/10/2025 às 18 horas, para não atrasar os serviços de outros terceiros, quando será realizado teste de verificação dos elementos.

8.25.2. A Contratada ainda deverá realizar, juntamente com técnicos da Contratante, a TESTAGEM/VERIFICAÇÃO COLETIVA das instalações e serviços do referido objeto, devendo estar presentes os responsáveis técnicos da empresa contratada, dia 07/11/2025, às 18 horas.

8.25.3. Na realização dos testes, todos a instalação deverá estar em perfeito funcionamento e compatibilização.

8.25.4. Caso algum serviço não atenda às exigências técnicas, a Contratada deverá adequar a instalação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.25.5. O não atendimento ao subitem anterior, desde que não justificado, acarretará multa contratual a ser aplicada à CONTRATADA, além da indenização e reparação pelos danos causados.

8.25.6. As datas, horários e locais citados poderão sofrer alterações, conforme deliberação da Contratante, e serão comunicados à Contratada em tempo hábil.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado com a validação do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG, nas seguintes condições:

9.1.1. 1ª Parcela: 50% dos valores contratados em até 15 (quinze) dias após montagem de todos os equipamentos nos locais destinados e ateste do Gestor do Contrato quanto ao perfeito funcionamento do mesmo.

9.1.2. 2ª Parcela: 30% dos valores contratados, com documento fiscal emitido após 30 dias de evento, a ser paga em até 15 (quinze) dias após o ateste do Gestor do Contrato.

9.1.3. 3ª Parcela: 20% dos valores contratados em até 15 (quinze) dias após a desmontagem dos equipamentos e ateste do Gestor do Contrato.

9.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

9.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

9.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

9.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

9.5. As notas fiscais devem ser emitidas com o valor exato dimensionado pela fiscalização, observando a natureza da operação (locação, fornecimento, e/ou serviço).

9.6. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

9.7. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

9.8. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

9.9. Para cada parcela prevista para o pagamento, a Contratada deverá emitir documentos fiscais, segregando-os de acordo com cada natureza da operação informada na proposta comercial apresentada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

- 10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.
- 10.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- 10.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.
- 10.6. Prestar os serviços objeto do contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula contratual, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes do Contrato, de sua proposta, do Edital, Termo de Referência, projetos e anexos.
- 10.7. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.
- 10.8. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 10.9. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Termo de Referência do Edital, projetos e anexos.
- 10.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.11. Os serviços deverão ser prestados (entregues) de acordo com o cronograma de fornecimento dos serviços previstos no Termo de Referência, após a assinatura contratual.
- 10.12. Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, anotação de responsabilidade técnica (ART), e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.
- 10.13. A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.
- 10.14. Os profissionais da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante toda a jornada de trabalho nas dependências do Centro Cultural Oscar Niemeyer, desde o início da montagem do evento, até sua desmontagem.
- 10.15. A OVG poderá fornecer camiseta para uso obrigatório por parte dos profissionais que atuarão no período de execução do evento, ou seja, de 13/11/2025 a 04/01/2026. As camisetas deverão ser devolvidas ao final do evento.
- 10.16. Os profissionais que forem acionados eventualmente para manutenções preventivas ou corretivas, nos horários de não funcionamento do evento, deverão utilizar o uniforme da empresa.
- 10.17. Durante a realização do evento, a contratante disponibilizará rádios comunicadores ao Responsável Técnico indicado da Contratada para facilitar a comunicação entre as equipes e fiscal do contrato, mediante celebração de Termo de Empréstimo, onde a Contratada ficará responsável pela guarda e zelo do patrimônio e seus acessórios (como carregador, bateria, presilha e/ou fone), sob pena de ressarcimento à Organização em caso de perdas e/ou avarias detectadas durante o período de utilização do equipamento, podendo tais valores serem descontados de eventuais pagamentos a serem realizados à Contratada.
- 10.18. É de responsabilidade da Contratada manter os aparelhos em plena atividade, carregados diariamente, com resposta imediata aos responsáveis designados pela Contratante, sempre que

solicitados

- 10.19. O rádio comunicador deverá ser devolvido após o término da prestação de serviços ao fiscal do contrato que emitirá o Termo de Devolução assinado pelas partes.
- 10.20. A Contratada deverá manter o registro legal dos empregados que irão prestar serviços para a Organização das Voluntárias de Goiás, e apresentar à OVG, sempre que solicitado, no prazo de até 05 (cinco) dias, assumindo todos os custos referentes: remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais, securitários e taxas resultantes da execução do contrato ou qualquer outro custo que incida ou venha a incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais.
- 10.21. Comprovar a formação técnica específica de mão-de-obra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço, sempre que solicitado pela Contratante;
- 10.22. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços, conforme requisitado pela Contratante, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 10.23. Para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante e suprir eventuais faltas disciplinares, a empresa contratada deverá manter mão de obra qualificada dentro dos padrões desejados para substituição imediata no prazo máximo de 4 (quatro) horas;
- 10.24. Os profissionais dispensados por conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços não poderão mais prestar serviços junto a esta Organização sob qualquer hipótese;
- 10.25. Manter a disciplina de seus empregados nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela Organização das Voluntárias de Goiás;
- 10.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.27. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente;
- 10.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.
- 10.29. Nomear um coordenador técnico que estará no evento responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este profissional, quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor de contrato/fiscal de contrato, ou alguém por ele indicado, devendo tomar as providências pertinentes para corrigir as falhas apontadas;
- 10.30. Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em casos de incidentes ou acidentes, por meio de seu coordenador técnico, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;
- 10.31. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.
- 10.32. Os funcionários que executarão os serviços devem ser profissionais qualificados, podendo ser solicitado pela Organização comprovação de capacitação na área de atuação do colaborador;
- 10.33. Zelar pelos materiais utilizados na execução dos serviços, bem como os materiais e insumos já montados para a realização do evento, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados. Os bens substituídos deverão ser comunicados à OVG, para fins de controle patrimonial;

- 10.34. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos bens móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à OVG descontar os valores correspondentes nas faturas devidas;
- 10.35. Indenizar a OVG no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da Contratada, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes;
- 10.36. Credenciar junto a Comissão Executiva do Natal do Bem 2025, os empregados que necessitam adentrar as instalações da Contratada, para prática de qualquer ato necessário junto aos seus representados;
- 10.37. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a OVG por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 10.38. Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- 10.39. Deverá registrar as ART's das proteções e instalações específicas que não estiverem em consonância com o projeto fornecido e da execução dos serviços constantes desde contrato, junto ao CREA/GO.
- 10.40. Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência e Anexos.
- 10.41. Caberá à Contratada a reconstituição de todas as partes danificadas em decorrência da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, revestimentos de piso, alvenaria, esquadrias, fachadas, pintura e instalações elétricas, de forma a restaurar integralmente as condições originais anteriores à intervenção. Também será de responsabilidade exclusiva da Contratada a reparação de eventuais danos desnecessários causados por má execução dos serviços, arcando integralmente com os respectivos ônus.
- 10.42. Caberá à Contratante o pagamento da reconstituição das partes da edificação afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendidas aquelas estabelecidas pelo Gestor do Contrato.
- 10.43. Orientar seus colaboradores a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço durante a prestação do serviço objeto desse ajuste.
- 10.44. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade.
- 10.45. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a OVG.
- 10.46. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.
- 10.47. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 10.48. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 10.49. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados e funcionários.
- 10.50. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outras empresas que estarão no local prestando serviços.

- 10.51. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do Contratante e à prestação dos serviços.
- 10.52. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 10.53. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante.
- 10.54. Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas serem comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.55. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante.
- 10.56. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Contratante.
- 10.57. Fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, uniformes conforme especifica Convenção Coletiva da Categoria.
- 10.58. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais, municipais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 10.59. A Contratada deverá executar os serviços de forma a causar o menor impacto possível às atividades da Contratante, às vias de acesso e a quaisquer bens públicos ou privados localizados nas imediações do local de execução. Deverá, ainda, adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança no entorno das áreas de trabalho, incluindo, obrigatoriamente, a sinalização adequada, isolamento físico das áreas de risco e demais providências que evitem acidentes, danos ou transtornos ao público e ao patrimônio.
- 10.60. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.
- 10.61. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- 10.62. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.63. Participar, juntamente com seus funcionários envolvidos diretamente na prestação de serviço, de reunião prévia de alinhamento e informações com a equipe responsável pela Produção do Natal do Bem 2025.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 11.2. Verificar se os serviços entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

- 11.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 11.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo.
- 11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação.
- 11.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.7. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao preço contratado, conforme cronograma estabelecido previamente, e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
- 11.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.
- 11.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.11. Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos se ocorrer, mediante solicitação da Contratada.
- 11.12. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 07 (sete) meses.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.
- 14.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

14.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

14.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

16. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 17.1.

16.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

16.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

16.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

16.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

16.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

16.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

16.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

16.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

16.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

16.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

- 16.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 16.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou
- 16.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

17.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

17.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

17.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

17.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

17.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

17.12. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **MAIK VICTOR PINTO, Gerente**, em 11/08/2025, às 17:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78110865** e o código CRC **B7D35DA2**.

GERÊNCIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
AVENIDA T14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - (62)3201-9411.



Referência: Processo nº 202500058003714



SEI 78110865